



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Afonso Pena 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-924 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

DECISÃO Nº 484

Trata-se de expediente no qual a GESEG solicita à DIRSEP orientação quanto à “definição adequada sobre que setor deverá assumir a responsabilidade da gestão/fiscalização das tarefas concernentes à prestação de serviço relativa ao contrato 332/2019”, bem como tece considerações sobre as manifestações apresentadas pela empresa Sérgio Tomasi Júnior – INALAR (eventos 3210746, 3222750 e 3224778), acerca de sua recusa em assinar o Contrato nº 332/2019, inserido em evento 3176655.

Ponho-me de acordo com a Nota Jurídica da ASCONT 05/2020 (3272237) e com a decisão da DIRSEP (3272237).

Diante do exposto, nos moldes o art. 49, *caput* e §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **decido** pela anulação *in totum* da Contratação Direta nº 031/2019 – Processo SIAD nº 815/2019 - Processo SISUP nº. 1087/2019, tendo em vista a não observância dos dispositivos legais pertinentes, bem como o princípio da legalidade, aliado ao exercício necessário do poder de autotutela, incidente sobre a hipótese.

Quanto às solicitações expostas no Despacho 3237280, em especial acerca do setor que deverá assumir a responsabilidade da gestão/fiscalização das tarefas concernentes à prestação de serviços, realize-se diligência junto à DENGEP para apoio técnico acerca da metodologia, produtos e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, bem como quanto à sua eficácia no que tange à revitalização do tecido sem prejuízo à rede de cabeamento, tomadas e outros, observados os apontamentos realizados pela ASCONT na Nota Jurídica Nota Jurídica 05/2020 (3272237).

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 22/01/2020, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3296663** e o código CRC **75D2A0BD**.

Deferindo aos seguintes Juizes de Direito da comarca de Belo Horizonte licença saúde, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Arilson D'Assunção Alves – JESP	Licença Saúde: 03.01 a 22.01.2020
Joemilson Donizetti Lopes – à disposição do TRE	Licença Saúde: 14.01 a 29.01.2020
Leonardo Machado Cardoso – 12º JDA	Licença Saúde: 09.01.2020
Marixa Fabiane Lopes Rodrigues - Vara Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes	Licença Saúde: 09.01 a 18.01.2020

Deferindo a seguinte Juíza de Direito da comarca de Belo Horizonte licença luto, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Fernanda Baeta Vicente – 9ª JDA	Licença Luto: 15.01 a 22.01.2020

Deferindo aos seguintes Juizes de Direito, abaixo relacionados, licença diversa, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Joamar Gomes Vieira Nunes JDAE Comarca de Patos de Minas	Licença Saúde no período de 10.01 a 23.01.2020	-
Lucinalva Ferraz dos Santos 3º JESP Comarca de Divinópolis	Licença Saúde no período de 16.01 a 17.01.2020	Orlando Israel de Souza 1º JESP Comarca de Divinópolis

Deferindo aos seguintes Juizes de Direito, abaixo relacionados, licença para se ausentar do País, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
José Alexandre Marson Guidi JD Comarca de Carmo da Mata e respondendo pela Comarca de Cláudio	Licença para se ausentar do País no período de 03.01 a 09.01.2020	-
Roberta Araújo de Carvalho Maciel 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Municipais Comarca de Juiz de Fora	Licença para se ausentar do País no período de 11.01 a 26.01.2020	-

Deferindo alteração do início do gozo de férias-prêmio à Juíza do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Maria Aparecida Consentino Agostini, de 21.01.2020 para 22.01.2020.

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0114650-62.2019.8.13.0000

Número da Contratação Direta: 031/2019

Processo SIAD nº: 815/2019

Contratada: SÉRGIO TOMASI JUNIOR 16602302841 – INALAR.

Assunto: Anulação da Contratação Direta

Trata-se de expediente no qual a GESEG solicita à DIRSEP orientação quanto à “definição adequada sobre que setor deverá assumir a responsabilidade da gestão/fiscalização das tarefas concernentes à prestação de serviço relativa ao contrato 332/2019”, bem como tece considerações sobre as manifestações apresentadas pela empresa Sérgio Tomasi Júnior – INALAR (eventos [3210746](#), [3222750](#) e [3224778](#)), acerca de sua recusa em assinar o Contrato nº 332/2019, inserido em evento [3176655](#).

Ponho-me de acordo com a Nota Jurídica da ASCONT 05/2020 ([3272237](#)) e com a decisão da DIRSEP ([3272237](#)).

Diante do exposto, nos moldes o art. 49, *caput* e §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **decido pela anulação in totum da Contratação Direta nº 031/2019** – Processo SIAD nº 815/2019 - Processo SISUP nº. 1087/2019, tendo em vista a não observância dos dispositivos legais pertinentes, bem como o princípio da legalidade, aliado ao exercício necessário do poder de autotutela, incidente sobre a hipótese.

Quanto às solicitações expostas no Despacho 3237280, em especial acerca do setor que deverá assumir a responsabilidade da gestão/fiscalização das tarefas concernentes à prestação de serviços, realize-se diligência junto à DENGEP para apoio técnico acerca da metodologia, produtos e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, bem como quanto à sua eficácia no que tange à revitalização do tecido sem prejuízo à rede de cabeamento, tomadas e outros, observados os apontamentos realizados pela ASCONT na Nota Jurídica Nota Jurídica 05/2020 (3272237).

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2020.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

22 de janeiro de 2020

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Assistente Técnico de Precatórios

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

22 de janeiro de 2020

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

Comissão Permanente de Licitação Julgamento de Habilitação

Licitação nº 185/2019
Modalidade: Concorrência
Processo nº 1.032/2019
Processo SIAD nº 897/2019
Objeto: adequação do sistema de ar condicionado da Unidade Raja Gabaglia

Foi julgada habilitada a empresa:

- Engetronic Comercial Ltda.

Abre-se o prazo recursal.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro
22.01.2020

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Set Bios Service Manutenção de Equipamentos Ltda. ME. - 1ªTA de 21.01.2020 ao Ct. 012/2018 (9178193) de 01.02.2018– Processo 882/2017- SEI 0089600-34.2019.8.13.0000- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 01.02.2020 a 31.01.2021 - Valor do Termo: R\$ 89.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.21 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Unidata Autoação Ltda. - 1ªTA de 20.01.2020 ao Ct. 109/2019 (9216911) de 08.05.2019 –Processo 288/2019 - SEI 0003821-77.2020.8.13.0000- Objeto: Acréscimo de objeto e de valor. - Vigência: 08.02.2020 a 07.05.2022 - Valor do Termo: R\$